



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº: 2487/2024

Interessado: Vereador Renzo Mendes

Assunto : Projeto de Lei: *“Inclui no Calendário Municipal do Município de Vila Velha o “Dia Municipal da Poesia”.*”

RELATÓRIO

A matéria ora destacada, de iniciativa do Vereador Renzo Mendes, tem por objetivo instituir neste Município o *“Dia Municipal da Poesia”*, para ser comemorado anualmente, no dia 31 de outubro.

Também, fazer com que a comemoração respectiva venha a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica incluída a alínea “o”, ao inciso XI do art. 6º da Lei nº 5.622, de 08 de junho de 2015.

Em justificativas o autor esclarece que *“Para falar sobre poesia, servimos de textos que afirmam não existir uma definição única de poesia e, aliás, seria muito difícil que houvesse. Por trabalhar com as palavras de forma solta, apropriando-se mais de seus sentidos conotativos (figurados), e não denotativos (literais), a poesia é por excelência o campo onde o texto pode se desprender de uma exatidão do discurso”.*

O autor conclui dizendo que *“Noutro enfoque, a inclusão no Calendário de Vila Velha do Dia Municipal da Poesia é uma forma de homenagear os vários poetas de nossa cidade e chamar a atenção para a importância da poesia, sendo uma valorização da arte e da escrita como meios de traduzir sentimentos, críticas e vários outros enfoques e significados do nosso dia a dia”.*





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Referida matéria foi dada a conhecer pelo Plenário no expediente da sessão ordinária do dia **30 de abril de 2024**, e, colocada em tramitação, veio a receber parecer da Comissão de Justiça e Redação, opinando por sua constitucionalidade e legalidade.

Seguindo em tramitação, a mesma matéria foi encaminhada para esta Comissão de Finanças, onde recepcionada na data **26 de junho de 2024**, para fins da emissão do respectivo parecer, que se segue:

PARECER DO RELATOR

Análise feita, observamos que a **Lei nº 5.622, de 2015**, que instituiu o **Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município**, dispõe no seu art. 2º, que a esse último instrumento “[...] *serão vinculadas as ações permanentes Poder Executivo que tenham por finalidade levar a efeito o apoio, a promoção e/ou a realização, conforme o caso e naquilo que couber [...]*” às datas comemorativas que instituídas por Leis ou Decretos Municipais, o que se pretende fazer concomitantemente.

E, no art. 4º, caput, que deverão ser incluídos no Calendário Oficial do Município “[...] *aqueles eventos e datas comemorativas que, oriundos das manifestações e interesses legítimos de comunidades; associações artísticas e culturais e outras entidades organizadas; mobilizações, movimentos e coletivos sociais [...]*”, contribuam para o alcance de certos objetivos, condizentes com os interesses sociais e, sobremaneira, públicos.

Ainda, cabe acrescentar, que os eventos e datas comemorativos devem ser confirmados por sua permanência no tempo e por seu vigor, desde antes da proposição de sua inclusão no Calendário Oficial respectivo, sob pena de serem excluídos desse último, nos termos do art. 13, caput e § 2º, da Lei nº 5.622, de 2015.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

E, considerando [a] ser da competência desta Comissão de Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, como estabelecida no art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis; e, [b] que no caso da iniciativa analisada, se entende que não decorrerão despesas da sua execução, **oferecemos o seguinte:**

PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** opina pela **APROVAÇÃO** da matéria contida no **processo nº 2487/2024**, de iniciativa da **Vereador Renzo Mendes**.

Vila Velha, ES, 01 de julho de 2024.

Oswaldo Maturano
Presidente e Relator

Renzo Mendes
Membro

Léo Victor Damascena Salles
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003700390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR OSVALDO MATURANO** em 02/07/2024 10:42

Checksum: **011A60E4D1199996438E478344C999FC6F82726B9467FCD2B566919F25ED4A86**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.